



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 059/92

Data 07 / 08 / 1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº042/92

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRE
NOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO VILA /
OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICI-
PIO DE ERECHIM.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 31 / AGOSTO 19 92

Luiz Antonio Tirello

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 07. 08. 1992

PROTOCOLO: 07. 08. 1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

07. 08. 1992

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

31. 08. 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fs. 0001

OF. CAM. No 059/92.

Erechim, RS., 30 de julho de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 042/92", que dispõe sobre a regularização de terrenos localizados no Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, em nossa Cidade.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
059/92	07/08/1992



Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 07/AGOSTO/1992

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

31 AGOSTO 1992

Reunião:

CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente

EXMO. SR.

VEREADOR JOSELITO LUIS DAL MÃS

DD. VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA

NP/NP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

FA 002
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI No 042/92.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE
TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEA-
MENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO
CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autoriza-
do a regularizar, através de venda, os terrenos locali-
zados no LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓ-
VÃO, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

CONFRONTAÇÕES DO LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA

LOTE No 20

Com área de 422,81m² (quatrocentos e vinte e dois
vírgula oitenta e um metros quadrados) ao Senhor NATALÍCIO RIBEI-
RO, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com extensão de 15,23m;
SUL : Com a Rua Edmundo Palhano Sobrinho, na extensão de 23,83m;
LESTE: Com o Lote No 21, na extensão de 27,24m;
OESTE: Com o Lote No 19, na extensão de 25,70m.

LOTE No 23

Com área de 274,11m² (duzentos e setenta e quatro
vírgula onze metros quadrados) ao Senhor AGENOR ANTUNES DA SILVA,
com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 22, na extensão de 28,88m;
SUL : Com a Rua Edmundo Palhano Sobrinho, na extensão de 26,22m;
LESTE: Com a Rua João Cabreira, na extensão de 13,34m;
OESTE: Com o Lote No 21, na extensão de 7,07m.

Art. 2o - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se
exclusivamente à construção de casa própria do
adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob
pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem
que lhe caiba qualquer indenização.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Parágrafo Único - Transcorridos 10 (dez) anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste Artigo.

Art. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

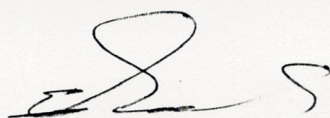
Art. 4o - O valor de cada Lote é de CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado, até o dia 30 (trinta) de setembro de 1992. Após esta data o preço será corrigido pela URM - Unidade de Referência Municipal. Os Lotes deverão ser pagos ao Município de Erechim, à vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 5o - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 6o - As despesas decorrentes da Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 7o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 29 DE JULHO DE 1992.



ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



004
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei em anexo, trata de duas áreas que não tem outro destino, que não o social, pertence ao Município e não é de utilidade pública.

O referido Projeto visa tão somente a legalização de terrenos que já vem sendo ocupados pelos moradores, e a venda dos mesmos realiza o sonho, que é terem sua propriedade.

Cumpra o Município, desta forma, uma das suas finalidades indo ao encontro de satisfazer as necessidades básicas de seus munícipes, razão por que espera o Poder Executivo encontrar acolhida para o pleito.

Atenciosamente,

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DE OBRAS

Fls. 005
[Handwritten signature]

CONFRONTAÇÕES

Lote nº 20 com área de 422,81m²

NORTE: Com extensão de 15,23m

SUL : Com a Rua Edmundo Palhano Sobrinho com extensão de 23,83m

LESTE: Com extensão de 27,24m, com o lote nº 21

OESTE: Com extensão de 25,70m, com o lote nº 19

Lote nº 23 com área de 274,11m²

NORTE: Com extensão de 28,88m, com o lote nº 22

SUL : Com a Rua Edmundo Palhano Sobrinho com extensão de 26,22m

LESTE: Com a Rua João Cabrera com extensão de 13,34m

OESTE: Com extensão de 7,07m, com o lote nº 21

Erechim, 29 de julho de 1992.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE OBRAS
Arg. Rosely Hachmann
Secretária de Obras

Fls. 006
[Signature]



ENGCON

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

LOCAL

BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
VILA OPERARIA

**LEVANTAMENTO
PLANIMÉTRICO**



ESCALA
1:250

PROP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

RESP. TÉCNICO

ENGCON - Engenharia e Construção Ltda.

[Signature]
JOÃO R. BRISOTTO - Sócio-Gerente
ENQ. CIVIL - CREA 53291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

Fls. 007
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TOCOLO N.º:

CESSO N.º: 059/92

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/92

NTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS
LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA,
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO
DE ERECHIM.-

RELATOR: Ver. IVO NAZZARI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Recebemos das mãos do Vereador Presidente da COMISSÃO/
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/92, ver -/
sando em regularização de Terrenos localizados no Loteamento Vi/
la Operária, Bairro São Cristóvão, em nossa cidade, para emissão
do respectivo PARECER.

Analizando a documentação anexada ao processo, opina -
mos pela CONSTITUCIONALIDADE, haja vista de que a matéria está /
devidamente alicerçada na Legislação Vigente.

Encaminhamos aos demais colegas da Comissão, e após ao
Plenário, para sua tramitação final.

Sala das Comissões, 26 de Agosto de 1.992

[Signature]
Vereador IVO NAZZARI
Relator

PANHAM O PARECER

[Signature]
[Signature]
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião: 27.08.1992

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 31 AGOSTO / 1992

[Signature]
CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

102/92 - CM

Erechim, Rs 01 de Setembro de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 31 de Agosto de 1.992, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do / Executivo, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/92 - DISPÕE SOBRE A REGULA RIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 044/92 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/92 - DISPÕE SOBRE A REGULA RIZAÇÃO DE TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO / SOCIAL 3, CHÁCARA 109A, POLÍGONO SUL, MUNICÍPIO DE ERECHIM.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente

Exmo. Sr.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA

DD; Prefeito Municipal

N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2450, DE 02 DE SETEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE
TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEA-
MENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO
CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao
disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que
o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autoriza-
do a regularizar, através de venda, os terrenos locali-
zados no LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓ-
VÃO, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

CONFRONTAÇÕES DO LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA

LOTE No 20

Com área de 422,81m² (quatrocentos e vinte e dois
vírgula oitenta e um metros quadrados) ao Senhor NATALÍCIO RIBEI-
RO, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com extensão de 15,23m;

SUL : Com a Rua Edmundo Palhano Sobrinho, na extensão de 23,83m;

LESTE: Com o Lote No 21, na extensão de 27,24m;

OESTE: Com o Lote No 19, na extensão de 25,70m.

LOTE No 23

Com área de 274,11m² (duzentos e setenta e quatro
vírgula onze metros quadrados) ao Senhor AGENOR ANTUNES DA SILVA,
com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 22, na extensão de 28,88m;

SUL : Com a Rua Edmundo Palhano Sobrinho, na extensão de 26,22m;

LESTE: Com a Rua João Cabreira, na extensão de 13,34m;

OESTE: Com o Lote No 21, na extensão de 7,07m.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se
exclusivamente à construção de casa própria do
adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob
pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem
que lhe caiba qualquer indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Parágrafo Único - Transcorridos 10 (dez) anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste Artigo.

Art. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 4o - O valor de cada Lote é de CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado, até o dia 30 (trinta) de setembro de 1992. Após esta data o preço será corrigido pela URM - Unidade de Referência Municipal. Os Lotes deverão ser pagos ao Município de Erechim, à vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 5o - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

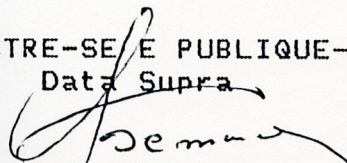
Art. 6o - As despesas decorrentes da Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 7o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 02 DE SETEMBRO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração